DECRETO N. 23.027, DE 16 DE JULHO DE 2018.

Altera inciso II do artigo 2º do Decreto nº 22.143, de 25 de julho de 2017, que “Institui Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado dos exercícios de 2013 até 2018”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando que os atos da Administração Pública se orientam à consecução do bem comum em consonância com os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dispostos no artigo 37, caput da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso II do artigo 2º do Decerto nº 22.143, de 25 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. ..................................................................................................................................................

................................................................................................................................................................

II - Membros:

a) Alvorino Solarim da Silva Júnior, matrícula nº 300137949, CGE;

b) Artur Leandro Veloso de Souza, matrícula nº 300115794, PGE;

c) Ednaldo Gomes de Paiva Sodré, matrícula nº 300125726, SUPER/SEFIN;

d) Heverton Almeida de Andrade, matrícula nº 300133356, SUPER/SEFIN;

e) Israel Evangelista da Silva, matrícula nº 300139472, SEPOG;

f) Jakeline Oliveira Costa, matrícula nº 300136201, SUPER/SEFIN;

g) José Carlos da Silveira, matrícula nº 300023983, SUPER/SEFIN;

h) Laila Rodrigues Rocha, matrícula nº 300133358, SUPER/SEFIN;

i) Luana Luiza Gonçalves de Abreu Hey, matrícula nº 300133357, SUPER/ SEFIN;

j) Lucas Cúrcio Vieira, matrícula nº 300148983, SEPOG;

k) Luciley Gomes De Souza, matrícula nº 300141624, SEPOG;

l) Luisa Rocha Carvalho Bentes, matrícula nº 300098321, SUPER/SEFIN; e

m) Rosilene Locks Greco, matrícula nº 300108936, SEFIN.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de julho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador